

PROGRAMA DO CONCURSO

HASTA PÚBLICA 18 DE ABRIL 2018

ARRENDAMENTO DE FRAÇÕES "EDIFICADO DO MOLHE"

Programa do Concurso

ÍNDICE

1.	ENTIDADE CONTRATANTE	3
2.	OBJETO	3
3.	PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO	3
4.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	3
5.	VALOR BASE DE LICITAÇÃO	3
6.	CONCORRENTES	4
7.	VISITA DO LOCAL	5
8.	ESCLARECIMENTOS	5
9.	ATO PÚBLICO	5
10.	ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA.....	6
11.	CAUÇÃO CONTRATUAL	6
12.	ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO	6
13.	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO)	7
14.	ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO	7
15.	FORO COMPETENTE	8
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	8
	ANEXO I	9
	ANEXO II	10
	ANEXO III	13

1. ENTIDADE CONTRATANTE

O presente procedimento é promovido pela União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, com sede na Rua da Vilarinha, 1090, 4100-513 PORTO; Telefone: 22 6198270, Correio eletrónico: geral@uf-aldoarfonevogilde.pt

2. OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto o arrendamento não habitacional de 3 frações autónomas integrantes do espaço denominado "Edificado do Molhe", na União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, com entrada pela Esplanada 28 de Maio e pela Avenida do Brasil, melhor identificado na planta anexa (**Anexo I**):

- a) Fração C - 45m² de área coberta e 106,44m² de área descoberta destinada a esplanada;
- b) Fração D - 80 m² de área coberta;
- c) Fração E - 100 m² de área coberta e 122,16 m² de área descoberta.

2.2. As frações destinam-se exclusivamente à atividade de cafetaria e/ou de restauração e bebidas, sendo expressamente proibida a utilização do mesmo para fim diverso daquele a que se destina.

2.3. As frações são objeto de procedimento concursal autónomo e individual.

2.4. Cada concorrente poderá licitar mais do que uma fração, podendo vir a ser arrendatário de mais do que uma fração.

3. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

A seleção do arrendatário ou arrendatários será efetuada mediante licitação de cada uma das frações, a realizar em ato público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pelo concorrente como direito de ingresso ao arrendamento da fração a que disser respeito a proposta, desde que superior ao citado na cláusula 3.3 do Caderno de Encargos e no ponto 5 do presente Programa de Concurso.

5. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

5.1 O valor base de licitação que conferirá o direito de ingresso e ao arrendamento da fração nos termos do caderno de encargos do presente procedimento será de:

